



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

GOVERNO DE TRABALHO E AÇÃO

Rua Nominando Firmo, nº 56 – Telefone: (83) 302-1013 – CGC. 09.073.271/0001-41
CEP: 58.530-000 – Camalaú – Paraíba

LEI Nº 304/2005.

**ATUALIZA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº
265/2003, DE 11.04.2003, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei

Art. 1º – O Anexo Único da Lei n.º 265, de 11 de abril de 2003, do Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Camalaú, passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão à 1ª de maio de 2005.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o ANEXO ÚNICO da Lei n.º 265/2003, de 11.04.2003.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Camalaú-PB, 16 de maio de 2005.

ARISTEU CHAVES SOUSA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

**A) – TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO,
SEGUNDO SEUS NÍVEIS**

NÍVEL	VENCIMENTOS EM R\$
1	300,00
2	345,00
3	396,00
4	456,00
5	524,00
6	603,00
7	693,00
8	798,00
9	917,00

**B) – TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO,
SEGUNDO SEU SÍMBOLO**

SÍMBOLO	VENCIMENTOS EM R\$
CC-1	630,00
CC-2	460,00
CC-3	300,00
CC-4	300,00



ARISTEU CHAVES SOUSA
Prefeito